

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM,
DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE NOVA
FATIMA E, DO OUTRO TRINCA
ESPORTES LTDA.**

**Carta Convite 004/2021
Processo Administrativo: 089/2021
Contrato: 076/2021**

O MUNICÍPIO DE NOVA FATIMA, estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Elie Martins, S/N, Centro, Nova Fátima, neste Município, inscrita no CNPJ sob o nº 16.444.069/0001-44, representado neste ato pelo Prefeito Sr. JOSE ADRIANO SANTOS PEREIRA, doravante denominados CONTRATANTE e a empresa TRINCA ESPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.902.969/0001-83 situada à Rua Comandante Almiro, 465, Andar 01, Sala 04, Centro - Feira de Santana - Bahia, neste ato representado por Raymundo Silva dos Santos, inscrito no CPF: 770.801.575-87, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato de Fornecimento, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

- a) Edital de Licitação Modalidade CONVITE n.º 004/2021 - COPEL e seus anexos;
b) Proposta firmada pela CONTRATADA em 28/07/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. - O presente Contrato é celebrado com base no CONVITE n.º 004/2021, devidamente Homologada pelo Sr. prefeito municipal em 28/07/2021 e fulcrado na Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. - Destina-se este Contrato a propiciar amparo legal na relação de serviços entre os contratantes acima mencionados, afim de que a empresa TRINCA ESPORTES LTDA realize a AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AO ENSINO FUNDAMENTAL CONFORME TERMO DE COMPROMISSO DE EMENDAS Nº 202002258-8, KITS DE BRINQUEDOS EDUCACIONAIS PARA ATENDER A EDUCAÇÃO INFANTIL CONFORME TERMO DE COMPROMISSO DE EMENDAS Nº 202005259-8, KITS DE MATERIAIS ESCOLARES PARA ATENDER O ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS FINAIS) CONFORME O TERMO DE COMPROMISSO DE EMENDAS Nº 202002260-8 E OUTROS MATERIAIS E INSUMOS PARA ATENDER AO ENSINO FUNDAMENTAL CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 202002257-8, DO PROGRAMA PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA FÁTIMA - BAHIA, na forma do(s) lote(s) 01, conforme solicitado no Processo Administrativo n.º 089/2021, a qual fora declarada vencedora após homologação e adjudicação no Convite nº 004/2021.

LOTE 01 - KIT DE MATERIAIS ESPORTIVOS - TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 202002258-8						
ÍTEM	ETAPA	UNIDADE	ANO	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
KIT MATERIAL ESPORTIVO 1 - 10 BOLAS DE VÔLEI; 10 BOLAS DE FUTSAL; 05 BOLAS DE BASQUETE; 05 BOLAS DE HANDBOL; 01 REDE DE VÔLEI; 06 RAQUETES DE TÊNIS DE MESA; 30 UNIDADES DE BOLAS DE TÊNIS DE MESA; 40 CONES. (Raccor, Action, Dalponte, Raccor, Master, Impar, Bel e Plastcor).	ENSINO FUNDAMENTAL	KIT (S) DE MATERIAL	2019	02	R\$ 3.350,00	R\$ 6.700,00



KIT MATERIAL ESPORTIVO 2 - 20 BAMBOLÊS LIVE UP, 30 COLCHONETES PARA ESPORTES; 10 PETECAS; 03 BOMBAS DE AR; 36 UNIDADES DE COLETES PARA ESPORTES; 02 APITOS PROFISSIONAIS. (Dodo Desmontavel, Bull's, Pluma, Penalty, Bull's e Rocket).	ENSINO FUNDAMENTAL	KIT (S) DE MATERIAL	2019	04	R\$ 1.850,00	R\$ 7.400,00
TOTAL GERAL						R\$ 14.100,00

PARÁGRAFO ÚNICO - Qualquer acréscimo no objeto deste contrato, só será realizado mediante solicitação por escrito da **Secretaria de Administração**, acompanhada de planilha detalhada dos materiais a serem acrescidos, devidamente aprovados pelo Exmo. Sr. prefeito, desde que observados os limites estabelecidos pelo art. 65, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Disponibilizar os produtos descritos na Cláusula Primeira deste contrato, em um período contado a partir da data de sua assinatura até 31/12/2021, nos locais requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- b) Assegurar a boa qualidade dos itens fornecidos;
- c) A CONTRATADA obriga-se a entregar à CONTRATANTE os itens licitados, que constituem o objeto deste contrato, conforme escopo, quantidades e especificações constantes do Anexo I do Edital, no prazo máximo a contar da data de assinatura deste instrumento até 31/12/2021.
- d) A CONTRATADA obriga-se a realizar a entrega de que trata o item anterior na **Secretaria solicitante**.
- e) A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do contrato, não excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE.
- f) Arcar com todas as despesas e custos, seja referente a transporte, encargos sociais e trabalhistas, seguros, taxas, impostos, e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto deste Contrato;
- g) Executar com perfeição o objeto do Contrato no prazo de vigência estabelecido neste instrumento, garantindo materiais de primeira qualidade;
- h) Atender no prazo estipulado, às ordens de fornecimento e emitidas pelo **CONTRATANTE**;
- i) Credenciar um ou mais prepostos para acompanhar, junto ao **CONTRATANTE**, a tramitação das suas faturas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93, o **CONTRATANTE** não arcará com qualquer responsabilidade por encargos sociais de qualquer natureza, sejam trabalhistas, previdenciários ou tributários decorrentes da contratação de mão-de-obra pela contratante para execução desta obra.

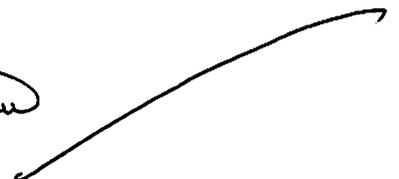
PARÁGRAFO SEGUNDO - A execução do presente contrato não criará, em nenhuma hipótese, qualquer vínculo trabalhista com o Município de Nova Fátima, sendo de inteira e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. - O CONTRATANTE se obriga a:

I. Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;

II. Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;



III. Verificar e aceitar as faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação da nova fatura corretas;

IV. Notificar por escrito, a CONTRATADA, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;

V. Declarar os materiais efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO

5.1. - O regime de execução deste contrato será imediato, conforme autorização de fornecimento expedida pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. - A vigência deste Contrato será contada a partir da data de sua assinatura até 31/12/2021, podendo, entretanto, ser prorrogada, desde que não haja manifestação em contrário de quaisquer das partes, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de rescisão, obrigar-se-á o CONTRATANTE, apenas, ao pagamento de parcela dos materiais efetivamente fornecidos e aprovados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR

7.1. - O preço global para fornecimento dos itens de que se trata a Cláusula Segunda, deste contrato, é de R\$ 14.100,00 (Quatorze mil e cem reais).

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

8.1.2 Os reajustamentos de preços do objeto contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal.

8.1.3 Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

8.1.4 A CONTRATADA deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso a assinatura do contrato ocorra após o prazo de validade da proposta (sessenta dias), o termo inicial do período de reajuste será o último dia desse prazo.

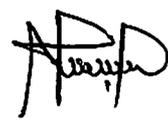
8.2. - A eventual autorização do reajuste de preço será concedida após a análise técnica e jurídica do CONTRATANTE, porém somente contemplará os serviços realizados a partir da data do protocolo do pedido do CONTRATANTE.

8.3. - Enquanto eventuais solicitações de reajuste de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender os serviços, obras ou fornecimentos, devendo os pagamentos ser realizados ao preço vigente.

8.4. - A CONTRATANTE deverá, quando autorizado o reajuste do preço, lavrar Termo Aditivo com os preços reajustados e emitir Nota de Empenho complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços, obras ou fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de reajuste.

8.5. - Aplica-se ao pedido de revisão de preços as cláusulas 8.2, caput; 8.3 e 8.4.

CLÁUSULA NONA - PAGAMENTO





9.1. - Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal (incluindo Dívida Ativa e Seguridade Social) e municipal, sob pena de não pagamento.

9.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

9.3 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados em reação ao atraso verificado.

9.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente a liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

9.5 - Havendo erro nas faturas ou descumprimento das condições do ajuste, no todo ou em parte, a tramitação das mesmas será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à devida correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação das faturas depois de regularizada a situação.

9.6 O CONTRATANTE poderá sustar no todo ou parte, os pagamentos devidos sempre que ocorrer irregularidades na prestação dos serviços ou nas faturas apresentadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA ALOCAÇÃO DE RECURSO

11.1. - A despesa correrá por conta da dotação orçamentária:

Órgão / Unidade: 0401 - Secretaria de Educação e Cultura
Atividade: 2051 - Ações de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa: 339090000 - Material de Consumo; 339039000 - Outros Ser. de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos: 15 - FNDE

Órgão / Unidade: 0401 - Secretaria de Educação e Cultura
Atividade: 2030 - Ações de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil
Elemento de Despesa: 339090000 - Material de Consumo;
Fonte de Recursos: 15 - FNDE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL

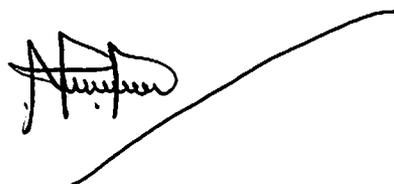
12.1. - Este Contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial, e sem que assista a CONTRATADO direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela CONTRATADA de quaisquer das CLÁUSULAS e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das "Ordens de Fornecimento" e do objeto deste contrato;
- c) Superveniência de incapacidade financeira da CONTRATADA devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da CONTRATADA, requerida ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste Contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Rescindido o Contrato, por quaisquer destes motivos, a CONTRATADA terá direito, apenas, ao pagamento, dos materiais efetivamente fornecidos e aceitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ficarà o presente Contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES



13.1. - Este instrumento poderá ser alterado em decorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art 65, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com as devidas justificativas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de ampliar ou reduzir o objeto deste Contrato, no limite legal, garantindo-se à **CONTRATADA** o pagamento dos custos que forem acrescidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - COBRANÇA JUDICIAL

14.1. - As importâncias devidas pela **CONTRATADA** ou **CONTRATANTE** serão cobradas através de processo de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PENALIDADE

15.1. - De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, o atraso injustificado no fornecimento dos materiais objeto deste Contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço ou entrega não realizado. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, será observado o percentual de 0,43% (zero vírgula quarenta e três por cento) ao dia até o limite máximo de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Parágrafo Único desta Cláusula.

PARÁGRAFO ÚNICO - A adjudicatária **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei 8.666/93, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato quando o contratado, sem justa causa, deixar de cumprir o prazo estabelecido na sua proposta, conforme estabelecido em edital;
- c) Multa de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato por violação de qualquer dispositivo contratual, dobrável em caso de reincidência;
- d) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Nova Fátima, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

15.2. - A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competências do prefeito Municipal de Nova Fátima, as demais penalidades serão de competência do(s) Secretário(s) da(s) Secretaria(s) solicitante(s), no caso em apreço a Secretaria de Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. - Os prazos de início da execução do Contrato admitem prorrogação, a critério do **CONTRATANTE**, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra em dos seguintes motivos:

- a) superveniência de fato excepcional e imprevisível, alheio à vontade das partes, que altere, fundamentalmente, as condições da execução;
- b) interrupção da execução do serviço por ordem escrita e no interesse do **CONTRATANTE**;
- c) impedimento, total ou parcial, da execução do Contrato pela superveniência de caso fortuito ou força maior, alegada logo em seguida à sua ocorrência e reconhecida pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Qualquer omissão ou tolerância das partes ao exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato, Anexos e Aditivos, ou o exercício de prerrogativas deles decorrentes, não constituirá renúncia ou novação nem afetará o direito das partes contratantes em exercê-lo a qualquer tempo;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** responderá por todos os danos que causar ao **CONTRATANTE**, ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos.





PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

PARÁGRAFO QUINTO - O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Contratante.

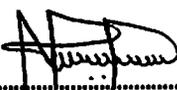
PARÁGRAFO SEXTO - Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. - Fica eleito o Foro da cidade de Capela do Alto Alegre, estado da Bahia, para solução de questões relativas a este Contrato, com expressa renúncia das partes a qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem de pleno acordo, assinam este instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Nova Fátima, 28 de Julho de 2021.


.....
JOSE ADRIANO SANTOS PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


.....
TRINCA ESPORTES LTDA
CNPJ: 02.902.969/0001-83
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: 
CPF: 04.60.298-10

TESTEMUNHA 2: 
CPF: 63.953.905-03



Diário Oficial do MUNICÍPIO

J. J. S.
SALA 21784
05600914

ANO 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA-BA

A Prefeitura Municipal de Nova Fátima, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CARTA CONVITE Nº 004/2021 P.A. Nº 089/2021 E EXTRATO DOS CONTRATOS NºS 075 E 076/2021



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA FATIMA
ESTADO DA BAHIA

Gestor: José Adriano Santos Pereira
Sec. de Governo:
Editor: Ass. de Comunicação Nova Fatima - BA

Leia o Diário Oficial do Município na Internet
ACESSE
www.indap.org.br

Prefeitura Municipal De Nova Fátima, Pça. Eliel Martins, S/nº - Centro - Nova Fátima -ba - Telefax 75 3234-1016/1014/1092



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA-BA.
AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CARTA CONVITE Nº 004/2021, P.A. Nº 089/2021.

O Município de Nova Fátima na Bahia avisa que considerando o resultado final de julgamento, HOMOLOGOU a CARTA CONVITE Nº 004/2021. Objeto: AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AO ENSINO FUNDAMENTAL CONFORME TERMO DE COMPROMISSO DE EMENDAS Nº 202002258-8, KITS DE BRINQUEDOS EDUCACIONAIS PARA ATENDER A EDUCAÇÃO INFANTIL CONFORME TERMO DE COMPROMISSO DE EMENDAS Nº 202005259-8, KITS DE MATERIAIS ESCOLARES PARA ATENDER O ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS FINAIS) CONFORME O TERMO DE COMPROMISSO DE EMENDAS Nº 202002260-8 E OUTROS MATERIAIS E INSUMOS PARA ATENDER AO ENSINO FUNDAMENTAL CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 202002257-8, DO PROGRAMA PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA FÁTIMA - BAHIA, conforme Processo Administrativo nº 089/2021. Empresas: JNG DISTRIBUIDORA DE LIVROS E SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.921.158/0001-83, no valor total de R\$ 83.385,00 (Oitenta e três mil trezentos e oitenta e cinco reais) e TRINCA ESPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.902.969/0001-83, no valor total de R\$ 14.100,00 (Quatorze mil e cem reais).

Nova Fátima - BA, 28 de Julho de 2021.

JOSÉ ADRIANO SANTOS PEREIRA
Prefeito.

MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA-BA.
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2021-Carta Convite Nº 004/2021. OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AO ENSINO FUNDAMENTAL CONFORME TERMO DE COMPROMISSO DE EMENDAS Nº 202002258-8, KITS DE BRINQUEDOS EDUCACIONAIS PARA ATENDER A EDUCAÇÃO INFANTIL CONFORME TERMO DE COMPROMISSO DE EMENDAS Nº 202005259-8, KITS DE MATERIAIS ESCOLARES PARA ATENDER O ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS FINAIS) CONFORME O TERMO DE COMPROMISSO DE EMENDAS Nº 202002260-8 E OUTROS MATERIAIS E INSUMOS PARA ATENDER AO ENSINO FUNDAMENTAL CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 202002257-8, DO PROGRAMA PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA FÁTIMA - BAHIA, conforme Processo Administrativo nº 089/2021. Validade do Contrato: 31/12/2021. Empresa: JNG DISTRIBUIDORA DE LIVROS E SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.921.158/0001-83, no valor total de R\$ 83.385,00 (Oitenta e três mil trezentos e oitenta e cinco reais).

Nova Fátima - BA, 28 de Julho de 2021.

JOSÉ ADRIANO SANTOS PEREIRA
Prefeito.

MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA-BA.
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2021-Carta Convite Nº 004/2021. OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AO ENSINO FUNDAMENTAL CONFORME TERMO DE COMPROMISSO DE EMENDAS Nº 202002258-8, KITS DE BRINQUEDOS EDUCACIONAIS PARA ATENDER A EDUCAÇÃO INFANTIL CONFORME TERMO DE COMPROMISSO DE EMENDAS Nº 202005259-8, KITS DE MATERIAIS ESCOLARES PARA ATENDER O ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS FINAIS) CONFORME O TERMO DE COMPROMISSO DE EMENDAS Nº 202002260-8 E OUTROS MATERIAIS E INSUMOS PARA ATENDER AO ENSINO FUNDAMENTAL CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 202002257-8, DO PROGRAMA PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA FÁTIMA - BAHIA, conforme Processo Administrativo nº 089/2021. Validade do Contrato: 31/12/2021. Empresa: TRINCA ESPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.902.969/0001-83, no valor total de R\$ 14.100,00 (Quatorze mil e cem reais).

Nova Fátima - BA, 28 de Julho de 2021.

JOSÉ ADRIANO SANTOS PEREIRA
Prefeito.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 34CC/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de M. Vitorino - Empresa vencedora: THREEENG MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 15.322.898/0001-91 - Valor Global: R\$ 153.159,71 (cento e cinquenta e três mil cento e cinquenta e nove reais e setenta e um centavos).

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manoel Vitorino, Bahia, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, com a aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve

Homologar o Processo Licitatório, CONCORRÊNCIA 001/2021CC, cujo objeto é Contratação de empresa para construção de uma praça situada no Distrito de Catingal, em nome da empresa:

THREENG MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 15.322.898/0001-91, pelo valor global de R\$ 153.159,71 (cento e cinquenta e três mil cento e cinquenta e nove reais e setenta e um centavos).

Manoel Vitorino - Bahia, 2 de agosto de 2021

MANOEL SILVANY BARROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGIPE

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 2/2021

O Município de Maragogipe (BA), através da Comissão Permanente de Licitação torna público aos interessados, a abertura do Credenciamento nº 02/2021, objeto: credenciamento de empresas para a execução de serviços de manutenção mecânica, funilaria, tapeçaria, elétrica/eletroônica, borracharia, lavagem de veículos para atender aos Fundos e as diversas Secretarias Municipais.

O início do recebimento da documentação ocorrerá a partir do dia 05 de agosto de 2021, as 09:00 horas, indo até o dia 05 de agosto de 2021.

Edital em: <https://sai.io.org.br/ba/maragogipe/site/licitacoes>. Regência Legal: Lei 8.666/93. A entrega de documentos será no Setor de Licitações. Rua Geny de Moraes, 26, Centro - Maragogipe - BA, das 8:00 às 12:00hs.

Em 3 de agosto de 2021.
MANUELA DA CRUZ DE ANDRADE
Presidente da Comissão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO. PA 10634/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2021 - REGISTRO DE PREÇOS. Registro de preços para eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, sob demanda, para atender as necessidades da frota própria dos veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Mata de São João/Bahia com utilização de Recursos do PNATE/FNDE, SEC/PETE/Ba e Recursos Próprios. EMPRESA: VIP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI ME com o valor total de R\$ 16.044,22 Lote I e R\$ 647.802,64 Lote II

Mata de São João Bahia 3 de Agosto de 2021
JOÃO GUALBERTO VASCONCELOS
Prefeito

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA. 10634/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2021 - REGISTRO DE PREÇOS. Registro de preços para eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, sob demanda, para atender as necessidades da frota própria dos veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Mata de São João/Bahia com utilização de Recursos do PNATE/FNDE, SEC/PETE/Ba e Recursos Próprios.

EMPRESA: VIP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI ME com o valor total de R\$ 16.044,22 Lote I e R\$ 647.802,64 Lote II. VIGÊNCIA 12 MESES.

Mata de São João Bahia 3 de Agosto de 2021.
MARCELO ROCHA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13-21PP

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de MATINA - BA, leva ao conhecimento dos interessados, que realizará licitação em 17/08/2021 às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Matina. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresas para o fornecimento de material de limpeza, higiene e cantina destinado ao município de Matina-BA.

O Edital encontra-se disponível no site: <http://www.matina.ba.gov.br/transparencia/compras/licitacoes>, no e-mail licitacao@matina.ba.gov.br e na sede da Prefeitura Municipal de Matina, maiores informações no Setor de Licitação das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min. Telefone/Whatsapp (77) 99113-0022. Divulgação dos outros atos - Diário Oficial - site: www.matina.ba.gov.br.

Em 3 de agosto de 2021.
GISELE SILVA GOMES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2021

Abert: 18/08/2021 às 09:00h. Através do site www.licitacoes-e.com.br. Obj: registro de preço para eventual aquisição de vidros com instalação e acessórios, para atender os prédios públicos pertencentes a secretaria de saúde de Miguel Calmon e aquisição de alimentos para cães e gatos em situação de rua.

Edital e demais informações e atos posteriores na Prefeitura de Miguel Calmon, no site: <http://diariosoficiais.org.br/ba/miguelcalmon> e no site: www.licitacoes-e.com.br. T: 74 3627-2121.

WESLEY MARLEY ALMEIDA PEREIRA
Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 17/2021

A Prefeitura Municipal de Morpará, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial - SRP nº 017/2021, tipo menor preço por lote, que tem como objeto o Registro de Preços para eventual e futura aquisição parcelada de material de limpeza, higiene, copa e cozinha, visando suprir as demandas das Secretarias deste Município de Morpará-Bahia.

A Sessão de abertura será no dia 13/08/2021, às 09h: 00min, no Setor das Licitações e contratos - situado na sede da Prefeitura Municipal de Morpará. Edital disponível no Site Oficial do Município, no endereço eletrônico www.morpara.ba.gov.br ou na Sede da Prefeitura, na Av. Rui Barbosa nº 420, Centro, Morpará/BA. Maiores informações: Tel. (77) 3663-2168; E-mail: morparalicitacao@hotmail.com.

GIOVANI PEREIRA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU

EDITAL DE CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2021

O MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE comunica aos interessados que está procedendo ao chamamento público, para o CREDENCIAMENTO/CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU, TANTO NA ÁREA URBANA, QUANTO RURAL, VISANDO O ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO JUNTO ÀS UNIDADES DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE E PRESTADORES CREDENCIADOS (PRIVADOS COM FINS LUCRATIVOS E SEM FINS LUCRATIVOS).

O edital e seus anexos estarão disponíveis aos Interessados em horário de expediente, das 08:00 às 12:00hs, no setor de licitação, localizada na rua CORONEL DIAS COELHO, Nº 188, CENTRO, NESTA CIDADE, PELO E-MAIL LICITACAO@MORRODOCHAPÉU.BA.GOV.BR, OU AINDA [HTTP://DOEM.ORG.BR/BA/MORRODOCHAPÉU/EDITAIS](http://DOEM.ORG.BR/BA/MORRODOCHAPÉU/EDITAIS). MAIORES INFORMAÇÕES PELO TEL: (74) 3653-1054.

Morro do Chapéu-Ba, 3 de Agosto de 2021.
ELBER ARAUJO DOS SANTOS
Presidente da Copei

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FATIMA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 075/2021-Carta Convite Nº 004/2021. OBJETO: Aquisição de kits de materiais esportivos para atender ao ensino fundamental conforme termo de compromisso de emendas nº 202002258-8, KITS de brinquedos educacionais para atender a EDUCAÇÃO INFANTIL CONFORME TERMO DE COMPROMISSO DE EMENDAS Nº 202005259-8, KITS de materiais escolares para atender o ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS FINAIS) CONFORME O termo de compromisso de emendas nº 202002260-8 e outros materiais e insumos para atender ao ENSINO FUNDAMENTAL CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 202002257-8, DO PROGRAMA PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA FÁTIMA - BAHIA, conforme Processo Administrativo nº 089/2021. Validade do Contrato: 31/12/2021. Empresa: JNG DISTRIBUIDORA DE LIVROS E SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.921.158/0001-83, no valor total de R\$ 83.385,00 (Oitenta e três mil trezentos e oitenta e cinco reais).

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 076/2021-CARTA CONVITE Nº 004/2021. OBJETO: Aquisição de KITS de materiais esportivos para atender ao ENSINO FUNDAMENTAL CONFORME TERMO DE COMPROMISSO DE EMENDAS Nº 202002258-8, KITS DE BRINQUEDOS EDUCACIONAIS PARA ATENDER A EDUCAÇÃO INFANTIL CONFORME TERMO DE COMPROMISSO DE EMENDAS Nº 202005259-8, KITS DE MATERIAIS ESCOLARES PARA ATENDER O ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS FINAIS) conforme o termo de compromisso de emendas nº 202002260-8 e outros materiais e insumos para atender ao ENSINO FUNDAMENTAL CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 202002257-8, DO PROGRAMA PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA FÁTIMA - BAHIA, conforme Processo Administrativo nº 089/2021. Validade do Contrato: 31/12/2021. Empresa: TRINCA ESPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.902.969/0001-83, no valor total de R\$ 14.100,00 (Quatorze mil e cem reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2021

Aquisição de gêneros alimentícios na forma de kits merenda escolar, conforme termos e condições contidas em Edital e seus anexos.

Abertura: 17/08/2021, às 09:00 horas. Edital/Informações: www.licitacoes-e.com.br e sede da Prefeitura situada na Praça João Nery Santana, nº 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos - Bahia, de segunda à sexta-feira, das 08 às 12 horas.

Oliveira dos Brejinhos - BA, 3 de agosto de 2021.
RUBENS CARLOS QUEIROZ DA SILVEIRA
Secretário de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO

EXTRATO DE CONTRATO

CT N. 0426/2021- Proc. Adm n. 1204/2021 - Tomada de Preço n. 0004/2021 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL , PARA EXECUTAR SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE BASE E IMPLANTAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA NA CENTRAL DE ABASTECIMENTO DE PAULO AFONSO - BA - Contratada: SÃO FRANCISCO COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA - Preço total: R\$ 42.925,47 - Prazo de Vigência: 120 (CENTO E VINTE) DIAS - Prazo de Execução: 60 (SESSENTA) DIAS - Data: 21/07/2021 - (SEINFRA).

AVISOS DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2021.Aviso de Licitação: Pregão Eletrônico nº 151/2021. Tipo: Menor preço por Item. Abertura: 16/08/2021, às 08:00h. Objeto: Aquisição de medicamentos básicos. Edital e atos posteriores na Prefeitura Municipal de Paulo Afonso e no site: <http://www.comprasnet.gov.br> (UASG: 983781) Telefone: (75) 3281-3011 Ramal 238.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 154/2021.Aviso de Licitação: Pregão Eletrônico nº 154/2021. Tipo: Menor preço por Item. Abertura: 17/08/2021, às 08:00h. Objeto: Aquisição de insumos hospitalares e material permanente. Edital e atos posteriores na Prefeitura Municipal de Paulo Afonso e no site: <http://www.comprasnet.gov.br> (UASG: 983781) Telefone: (75) 3281-3011 Ramal 238.

ITALO DAVI ARAGÃO BARBOSA
Pregoeiro

FILIPPE ALEXANDRE LIMA E SILVA
Pregoeiro

